



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL 2.208/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência até o montante de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência** até o montante de 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.606	EXTENÇÃO RURAL	
02.07.00.20.606.0029	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.606.0029.1182	CONV. Nº941227/2023 - CARREGADEIRA	
4.4.90.52	FICHA: 536 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 520.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 520.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingência**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), se Trata de **Excesso de Arrecadação do Convênio de CONV. 941227/2023 - CARREGADEIRA**.

§ 2º - O valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), se Trata de Contrapartida de **Convenio de CONV. 941227/2023 - CARREGADEIRA** e sua cobertura se dará Através de **Anulação Parcial de Reserva de Contingência**, e será creditado na ficha 536, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.02	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.	GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99	FICHA: 80 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 40.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de junho de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000